



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.212

PROJETO DE LEI Nº 12.422, do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DIABETES**” (14 de novembro); e revoga a Lei 5.105/1998, correlata.

PARECER

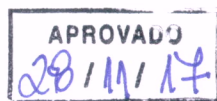
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DIABETES**” (14 de novembro); e revoga a Lei 5.105/1998, correlata, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 435, de fls. 07/08, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e nos documentos que instruem os autos fls. 05/06, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28/11/2017



ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vetor Oeste”

GUSTAVO CHECCHINATO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA